

(Cópia).



LEI Nº 97.

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a construir muralha de proteção em forma de Caes, na margem do Canal de Orange, situando toda a Área da Vila de Itapissuma, sede do 4º Distrito do Município;
- Art. 2º - O chefe do Executivo, levantará orçamento das construções, acima, em planos administrativos, consignando em quotas anuais nos orçamentos subsequentes, até a sua conclusão:
- Art. 3º - Poderá o Executivo, recorrer á assistência do Estado, Diretoria de Portos e Canaes, Base de Navegação aérea e outras instituições, em cujas cooperações, dotar o canal de ancoradouros de Navegação e outras utilidades, proporcionando ainda a Vila, logradouros públicos de real valor para o Município e Estado.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 21 de setembro de 1911.

a(Humberto Angelo dos Reis Novelino.

Prefeito.

